



**PARECER Nº 497/2019 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,  
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Projeto de Lei nº EM 011/2019.**

**1. Relatório**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que “Dispõe sobre o Fundo Municipal Imobiliário (FIMOB), desafetação e a alienação de bens públicos na forma que indica e dá outras providências”.

Na justificativa que acompanha o projeto, o autor indica a necessidade de criação do fundo para promover maior transparência e possibilitar maior controle sobre os recursos oriundos da alienação de imóveis do Município.

A Digníssima Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Passa-se, desta forma, à análise acerca da matéria de competência da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno – Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008.

**2. Fundamentos**

Em análise ao projeto em epígrafe, verifica-se que o objetivo do mesmo é criar um fundo municipal especial destinado à contabilização própria e gestão especial dos recursos provenientes das alienações de bens imóveis municipais.

Nesse sentido, esta comissão somente vislumbra benefícios, na medida em que iniciativas que elevem o grau de transparência no trato dos recursos municipais vão ao encontro dos anseios da sociedade.

**3. Conclusão**

Em face do exposto, é o presente parecer pela aprovação do projeto.



Divinópolis, 20 de dezembro de 2019.

Vereador Renato Ferreira  
Secretário– Relator

Vereador Eduardo Print Júnior  
Presidente

Vereador Marcos Vinícius  
Membro